



DECRETO REGULAMENTAR 562/2020.

“Dispõe sobre os procedimentos para declaração de uso e ocupação do solo rural no município de Vereda e da outras providencias”.

O Prefeito do Município de Vereda Estado da Bahia.

Considerando a necessidade de efetivar o direito a função social e ambiental da propriedade rural, art. 2º, III da Lei Municipal 215/2014.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 215/2014.

DECRETA

Art. 1º. Para fins de efetivação do direito de propriedade e sua função social o município de Vereda adotará os seguintes critérios.

Art. 2º. O possuidor de área rural localizada no Município de Vereda, que se enquadrar no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar requerimento do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Mapa e planta topográfica da área.
- II – Memorial descritivo.
- III – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- IV – Declaração dos confrontantes com firma reconhecida.
- VI – Pagamento da importância de:
 - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) ate 01 Modulo Fiscal, sendo o MF no município de Vereda equivalente a 35ha.
 - b) R\$ 5,00 (cinco reais) por cada hectares superior a 01 MF.



Art. 3º Cumprido as exigências definidas no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Agricultura promoverá vistoria no local e certificação de uso e ocupação do solo, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Vereda, Bahia em 23/04/2020.

Dinoel Souza Carvalho.
Prefeito Municipal.